DocuSign Envelope ID: 22F91886-306D-4E81-8A5A-FD7A4B4AA870

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

D.W. Empreendimentos e Participações Ltda
CNPJ nº 01.870.963/0001-09 | NIRE nº 35216197847
EDITAL DE 1ª e 2ª CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os sócios da D.W. Empreendimentos e Participações Ltda para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ocorrer em **25/10/2024, às 14h00 em 1ª Convocação** com a presença de titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social do capital ou **em 2ª Convocação às 15h00**, com qualquer número, nos termos do art. 1.074, caput, do Código Civil, na sua sede social, situada à Alameda Jurupis, 900, Torre III, ap.163, Indianápolis, São Paulo/SP, CEP 04088-002, para deliberarem sobre (i) a não integralização do capital social subscrito pela sócia Warland Company S/A e (ii) a medida a ser tomada a respeito. **Enrico Lúglio Neto** - Sócio Administrador

CORTTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ 48.606.503/0001-31 NIRE 3520091609-1

Pelo presente instrumento particular, os sócios quotistas desta sociedade limitada (CNPJ 48.606.503/0001-31), diante das negociações atinentes à operação de cisão parcial da pessoa jurídica **CORTTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** ("Cindida"), seguida de incorporação de parcela do patrimônio vertido para as pessoas jurídicas GALASSI PATRIMONIAL S/A, com sede no Município de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida De Cillo, nº 2150, sala 01, Bairro Jardim São José, CEP: 13.467-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.191.918/0001-11, NIRE nº 3530050166-7, doravante denominada Primeira Incorporadora, e J F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede no Município de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida São Jerônimo, nº 120, Lojas 13D e 14B, andar PT, Jardim Bela Vista, CEP 13.471-200, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.245.265/0001-62, NIRE 3520089865-4, doravante denominada Segunda Incorporadora, aprovar as deliberações abaixo discriminadas, para ao final, proceder à alteração e consolidação do contrato social da sociedade, fazendo-o nos seguintes termos e condições. **1. DELIBERAÇÕES RELATIVAS À CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE, SEGUIDA DE INCORPORAÇÃO DE PARCELA DO PATRIMÔNIO CINDIDO. 1.1.** Decidem os sócios aprovar, sem ressalvas, a cisão parcial da Cindida, de acordo com os termos e condições constantes do "Protocolo e Justificação de cisão parcial da empresa **CORTTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**., com a simultânea incorporação da parcela cindida pelas empresas **GALASSI PATRIMONIAL S/A** e **J F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**." ("Protocolo"), celebrado em 15.04.2021 entre os sócios e acionistas das sociedades envolvidas na operação (ANEXO "A"); **1.2.** Os sócios ratificam expressamente a nomeação da pessoa jurídica especializada HOLDERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Osaka nº 599, sala 03, Bairro Jardim Japão – CEP 02124-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.894.193/0001-77, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP 034.257/O-4,indicada no Protocolo, para avaliar o acervo patrimonial da Cindida, e elaborar os respectivos Laudos de Avaliação Patrimonial, com base no balanço patrimonial levantado em 31.03.2021; **1.3.** Aprovam os sócios o Laudo de Avaliação Patrimonial elaborado pela pessoa jurídica mencionada no item anterior, referente ao Patrimônio Líquido da Cindida, e confeccionado com base no Balanço Patrimonial da respectiva sociedade, levantado em 31.03.2021 (ANEXO "B"); **1.4.** Nos termos do art. 233, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, as sociedades Incorporadoras serão responsáveis apenas em relação às obrigações transferidas no âmbito da cisão parcial, relacionadas no Laudo de avaliação patrimonial, sem solidariedade com a Cindida em relação a quaisquer outras obrigações; **1.5**. Deliberam os sócios que a sociedade se compromete a praticar todos os atos necessários e determinados pela Lei nº. 6.404/76, com as alterações que lhe foram efetuadas pelas Leis nos. 10.303/01 e 11.638/07, e pelo Código Civil, Lei nº. 10.406/02, para tornar efetiva a cisão parcial seguida de incorporação ora aprovada, inclusive no que diz respeito às alterações necessárias nos órgãos de registro público competentes, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e nos demais órgãos públicos, conforme aplicável. **2. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. 2.1.** Em decorrência da cisão parcial, e da correlata transferência de elementos do ativo e do passivo da Cindida para as Incorporadoras, aprovada nos termos do Protocolo, decidem os sócios reduzir o capital social da Cindida, que passa de R$ 47.100.587,00 (quarenta e sete milhões, cem mil, quinhentos e oitenta e sete reais) para R$ 38.120.169,00 (trinta e oito milhões, cento e vinte mil, cento e sessenta e nove reais), representado por 38.030.169 (trinta e oito milhões, cento e vinte mil, cento e sessenta e nove) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real) cada. **2.2.** A fim de igualar a participação societária dos sócios WALTIER GALASSI e ROBERTO JOSÉ FAÉ na Cindida, decidem os sócios aumentar o capital social da sociedade, de R$ 38.120.169,00 (trinta e oito milhões, cento e vinte mil, cento e sessenta e nove reais), para R$ 38.120.170,00 (trinta e oito milhões, cento e vinte mil, cento e setenta reais), mediante a emissão de 01 (uma) nova quota de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizada neste ato em moeda corrente do país pelo sócio ROBERTO JOSÉ FAÉ, que passa a deter 18.955.157 (dezoito milhões, novecentas e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real) cada. **2.3.** Em consequência, o caput da Cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigorar com o seguinte teor: *IV - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 38.120.170,00 (trinta e oito milhões, cento e vinte mil, cento e setenta reais), dividido em 38.120.170 (trinta e oito milhões, cento e vinte mil, cento e setenta) quotas de capital com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios: WALTIER GALASSI: 18.955.157 (dezoito milhões, novecentas e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete) quotas; ROBERTO JOSÉ FAÉ: 18.955.157 (dezoito milhões, novecentas e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete) quotas; MEIRI CONZ GALASSI: 104.928 (cento e quatro mil, novecentas e vinte e oito) quotas; e MARIA REGINA PEREIRA LEITE FAÉ: 104.928 (cento e quatro mil, novecentas e vinte e oito) quotas. Parágrafo Único:- De conformidade com o artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.* **2.4.** As demais cláusulas e condições que não foram modificadas continuam em pleno vigor. **2.5.** Por força das alterações introduzidas, decidem os sócios tudo consolidar em um único instrumento, ratificando-se assim as cláusulas que foram incorporadas e todas as alterações havidas, resolvem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade. São Paulo, 30 de abril de 2021. WALTIER GALASSI; ROBERTO JOSÉ FAÉ; MEIRI CONZ GALASSI, e MARIA REGINA PEREIRA LEITE FAÉ. JUCESP nº 357.353/21-3 em 26/07/2021.

3SV Administração de Bens e Participações Ltda.
CNPJ Nº 18.318.291/0001-26 - NIRE 35227656473
Extrato da Ata da Reunião de Sócios Realizada em 10.10.2024

Data, hora, local: 10.10.2024, 12 hs. Sede Social, Avenida Paulista, 1.793, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos sócios. **Mesa:** Presidente: Salim Dayan. Secretária: Deborah Dayan. **Deliberações Aprovadas:** 1. Reduzir o capital social por considerá-lo excessivo em relação ao objeto, com fulcro no inciso II do artigo 1.082 da lei 10.406 de 10.01.2002. O capital que era de **R$ 10.125.000,00**, dividido em **10.125.000** quotas de **R$ 1,00** cada, passa a ser de **R$ 125.000,00**, dividido em **125.000** quotas, mantendo-se o mesmo valor unitário de **R$1,00** cada. 2. A redução do capital, será feita restituindo parte do valor das quotas aos sócios, conforme quadro abaixo, e será paga mediante a utilização de disponibilidades financeiras. **Sócio - Posição Anterior: Qtd - R$, Redução: Qtd - R$, Posição Final: Qtd - R$:** Salim Dayan: 9.960.000, 9.960.000,00; (9.837.037), (9.837.037,00); 122.963, 122.963,00; Deborah Dayan: 165.000, 165.000,00; (162.963), (162.963,00); 2.037, 2.037,00; **Total:** 10.125.000, 10.125.000,00; (10.000.000), (10.000.000,00); 125.000, **125.000,00. 3.** A forma de pagamento para a efetivação da redução do capital, será mediante a utilização de disponibilidades financeiras da sociedade que serão resgatadas para este fim, descritas abaixo: Conta contábil: 1.3.1.10.25.0000.9. Banco: Banco Daycoval S.A. Aplicação tipo: Certificado de depósito bancário - CDB. 4. Tal redução de capital surtirá efeito decorridos o prazo de 90 dias contados de sua publicação, de acordo com o § 1º do artigo 1.084 da lei 10.406 de 10.01.2002. 5. Fica alterada a cláusula **3º** do Contrato Social: ***"Cláusula 3ª**: O capital social é de **R$125.000,00**, dividido em **125.000** quotas de **R$1,00** cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios: **Sócios - Quotas - R$:** Salim Dayan: 122.963, 122.963,00; Deborah Dayan: 2.037, 2.037,00; **Total: 125.000, 125.000,00.*** 6. A administração fica autorizada a tomar todas as providências que se façam necessárias à efetivação da referida redução do capital social, nos termos da legislação societária em vigor, podendo assinar todos e quaisquer documentos relacionados com referida operação. 7. Os sócios esclarecem que este ato produzirá efeitos após o arquivamento na JUCESP, juntamente com a alteração contratual que será elaborada com a data de hoje para efetivar tal redução. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 10.10.2024. *Sócios:* **Salim Dayan, Deborah Dayan**

5ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP
Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1010034-71.2023.8.26.0564. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Carlo Mazza Britto Melfi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **DENNER FELIPE TEIXEIRA MENDONÇA**, CPF 46784224809, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **CONDOMÍNIO ESTADOS UNIDOS**, alegando em síntese: objetivando o recebimento de R$ 877,06 (abr/23) mais parcelas vincendas até o pagamento, ref. a débitos de condomínio do apto. 34, Cond. Autor, Edifício Arizona ? Bloco 03, sito à Rua Gregória de Fregel, 380,SBC/SP. Estando o executado em lugar incerto e ignorado, expede-se edital de citação, para que em 03 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito devidamente corrigido, neste caso a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). Fica, também, ciente de que o prazo para oposição de embargos é de 15 dias e, se dentro deste prazo reconhecer o crédito do exequente depositando 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários advocatícios sobre o débito atualizado), poderá requerer seja admitido pagar o restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916, do CPC), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. SBC/SP 26/09/24. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 26 de setembro de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1012268-78.2024.8.26.0309. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Valeria Ferioli Lagrasta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Daniele Augusto de Araujo Solano e Fabiano Holanda Solano, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento, para o regime da comunhão parcial de bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 17 de setembro de 2024.

VORTEX OPERAÇÕES E SONDAGENS LTDA
CNPJ sob o nº 14.325.074/0001-02 – NIRE 35225857579
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os sócios desta Sociedade, VORTEX OPERAÇÕES E SONDAGENS LTDA, para se reunirem, em 25/10/2024, às 10 horas da manhã, em primeira chamada, e às 11 horas da manhã, em segunda chamada, em Reunião de Sócios, exclusivamente digital, cujo link de acesso será enviado ao e-mail dos Sócios em até uma hora antes do início da reunião, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Cantagalo, nº 692, Sala 918, Cep.: 03319-000, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) deliberação sobre o interesse no desenvolvimento de negócios internacionais; (ii) deliberação sobre os requisitos necessários para o exercício do cargo de diretoria; (iii) deliberação sobre alteração do contrato social no que se refere à administração da sociedade; (iv) deliberação sobre a destituição do sócio Danilo Tonelo da Graça da função de administrador; (v) outros assuntos de interesse da sociedade. Instruções Gerais: a minuta do termo de alteração pertinente à alteração pretendida no quadro de administradores a ser deliberada encontra-se, à disposição dos sócios, a partir desta data, na sede da Sociedade.

São Paulo/SP, 09 de outubro de 2024.
CIRLENE MARINHO TAVEIROS GIL
Sócia- Administradora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SÃO PAULO-FORO CENTRAL CÍVEL - 14ª VARA CÍVEL - Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br - **CONCLUSÃO -** Em 01 de outubro de 2024 faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito Dr(a). Baiardo de Brito Pereira Junior. Eu (CAMILA COSTA SANTOS), Assistente Judiciário, subscrevi. **DECISÃO - EDITAL -** Processo nº: **1112695-02.2022.8.26.0100;** Classe - Assunto: **Tutela Cautelar Antecedente - Liminar;** Requerente: **Residencial Parque do Carmo Spe Ltda.;** Requerido: **Meca-mundial Em Concreto Armado Ltda.-me.** Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida às fls. *, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo **FAZ SABER** a **MECA-MUNDIAL EM CONCRETO ARMADO LTDA.-ME**, CNPJ 21727651000158, **domiciliado em local incerto e não sabido,** que lhe foi movida Ação com pedido de tutela cautelar em caráter antecedente para a sustação de protesto e a declaração de inexigibilidade do título protestado, movida por **Residencial Parque do Carmo Spe Ltda.**, que alega ter sofrido cobrança manifestante ilegítima. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO,** por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R$ 228,48, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. São Paulo, 1 de outubro de 2024. Baiardo de Brito Pereira Junior - Juiz de Direito. **DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.** Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BAIARDO DE BRITO PEREIRA JUNIOR, liberado nos autos em 01/10/2024 às 19:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1112695-02.2022.8.26.0100 e código I0d1934Z.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012207-68.2023.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **GLEIDSON VINICIUS DOS SANTOS**, CPF 445.018.368-14, que lhe foi proposta uma ação de **Execução de Título Extrajudicial** por parte de **BANCO BRADESCO S.A.**, para cobrança de R$ 537.848,31 (fls. 79), oriunda da Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo - Capital de Giro – Contrato n° 15930861, de 24/10/2022. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 470.986,09, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). E que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). **PRAZ PARA EMBARGOS**: 15 (quinze) dias. Não opostos os embargos, a parte executada/embargante será considerada revel, caso em que ser-lhe-á nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 07 de outubro de 2024.

GALASSI PATRIMONIAL S.A.
CNPJ 27.191.918/0001-11 NIRE 35.300.501.667
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021.

DATA, HORA E LOCAL: Em 30/04/2021, às 15:00hs, na sede da Companhia, situada na Avenida de Cillo, nº 2.150, sala 01, Bairro Jardim São José, no Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13467-000. **CONVOCAÇÃO E QUORUM:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas (Anexo I), dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA: Presidente:** Waltier Galassi; **Secretária**: Meiri Conz Galassi. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a incorporação de parcela do patrimônio cindido da pessoa jurídica CORTTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., a seguir qualificada; (ii) o aumento do capital social em decorrência de incorporação; (iii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social; (iv) outros assuntos de interesse da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia: **(a)** foi aprovada a lavratura da Ata da Assembleia na forma de sumário dos fatos, conforme prevê o art. 130, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76; **(b)** foi aprovada a incorporação de parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio cindido da pessoa jurídica **CORTTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 688, 8º andar, conjunto 811, Bairro Santa Cecília, Edifício Atlanta, CEP 01.228-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 48.606.503/0001-31, e NIRE nº 3520091609-1, doravante denominada **Cindida**, no montante de R$ 4.490.209,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e nove reais), conforme os termos e condições constantes do "**Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Empresa Corttex Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., com a Simultânea Incorporação da Parcela Cindida pelas Empresas Galassi Patrimonial S/A e J F Empreendimentos Imobiliários Ltda.**" ("**Protocolo**"), assinado em 15.04.2021, o qual, aprovado integralmente e sem ressalvas pelos acionistas, é anexado a esta Ata, dela fazendo parte integrante para todos os fins de direito (Anexo II); **(c)** foi ratificada a escolha da empresa especializada em avaliação **HOLDERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP.**, registrada no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/SP nº. 2SP 034.257/O-4, inscrita no CNPJ sob nº. 23.894.193/0001-77, com sede Rua Osaka nº 599, sala 03, Bairro Jardim Japão, CEP 02124-040, São Paulo, Estado de São Paulo, indicada no **Protocolo** para avaliar o acervo patrimonial da **Cindida**, e elaborar o respectivo Laudo de Avaliação Patrimonial, com base no balanço patrimonial levantado em 31.03.2021 (data-base); **(d)** foi aprovado integralmente o Laudo de Avaliação do Patrimonial da **Cindida** e seus anexos, expressando valores correspondentes ao Balanço Patrimonial levantado em 31.03.2021 (data-base), que faz parte integrante da presente Ata (Anexo III); **(e)** nos exatos termos do Protocolo, foi aprovada a incorporação dos elementos ativos e passivos que constituem a parcela do patrimônio cindido e vertido, composto por (i) ativo não circulante, representado por 50% (cinquenta por cento) dos bens imóveis situados (i.a) no município de Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas sob a matrícula 36.814, e (i.b) no município de Americana, no Estado de São Paulo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Americana sob a matrícula 43.489, totalizando R$ 4.490.209,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e nove reais), imóveis esses devidamente relacionados no Laudo de Avaliação Patrimonial da **Cindida**, e cuja descrição detalhada segue em anexo (Anexo IV), que serão devidamente registrados a valor contábil no ativo da Companhia, e (ii) passivo (patrimônio líquido), composto por parcela do Capital Social da **Cindida** correspondente a 4.490.209 (quatro milhões, quatrocentas e noventa mil, duzentas e nove) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 4.490.209,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e nove reais); **(f)** Em contrapartida à transferência dos bens e direitos descritos no item anterior, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, de R$ 19.337.168,00 (dezenove milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e oito reais) para R$ 23.827.377,00 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete reais), mediante a emissão de 4.490.209 (quatro milhões, quatrocentas e noventa mil, duzentas e nove) novas ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato por meio da incorporação de parcela do patrimônio cindido e vertido para a Companhia, sendo a subscrição das ações realizada conforme o Boletim de Subscrição e Posição Acionária que acompanha a presente Ata (Anexo V); **(g)** foi aprovada nova redação ao artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com o seguinte teor: *"**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 23.827.377,00 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete reais), dividido em 23.827.377 (vinte e três milhões, oitocentas e vinte e sete mil, trezentas e setenta e sete) ações, todas ordinárias, nominativas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, sendo 26 (vinte e seis) ações ordinárias nominativas "Classe G" (Ações Classe "G"), 10.935.923 (dez milhões, novecentas e trinta e cinco mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas "Classe M" (Ações Classe "M"), 6.445.714 (seis milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, setecentas e quatorze) ações ordinárias nominativas "Classe F" (Ações Classe "F"), e 6.445.714 (seis milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, setecentas e quatorze) ações ordinárias nominativas "Classe R" (Ações Classe "R"), todas com direito de voto. Parágrafo Único - Cada ação ordinária confere, a seu titular, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral."*; (h) em face da alteração ora deliberada, os acionistas decidem, neste ato, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante no "Anexo VI" desta Ata; (i) foi aprovado que a Companhia será responsável apenas em relação aos bens, direitos e obrigações transferidos no âmbito da cisão parcial, relacionados no Laudo de Avaliação Patrimonial, sem solidariedade com a Cindida em relação a quaisquer outras obrigações, nos termos do art. 233, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76; (j) foi conferida autorização, aos administradores da Companhia, a praticarem todos os atos necessários e determinados pela Lei nº. 6.404/76, para tonar efetiva a incorporação da parcela do patrimônio vertido para a Companhia. **DOCUMENTOS:** Boletim de Presenças (Anexo I); Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Empresa Corttex Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., com a Simultânea Incorporação da Parcela Cindida pelas Empresas Galassi Patrimonial S/A e J F Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Anexo II); Laudo de Avaliação Apurado por Meio dos Livros Contábeis para Fins de Cisão Parcial da Empresa Corttex Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda. e Incorporação da Parte Cindida pelas Empresas: Galassi Patrimonial S/A e J F Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Anexo III); Descrição detalhada dos Imóveis (Anexo IV); Boletim de Subscrição e Posição Acionária (Anexo V); e Estatuto Social da Galassi Patrimonial S/A (Anexo VI). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes. ASSINATURA DOS PRESENTES: Presidente: Waltier Galassi; Secretária: Meiri Conz Galassi; Acionistas: Waltier Galassi e Meiri Conz Galassi. JUCESP nº 357.355/21-0 em 26/07/2021.

TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 495ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI" e "Titulares dos CRI", respectivamente) da 495ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 495ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("Termo de Securitização") e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em **segunda convocação aos 21 de outubro de 2024 às 10h40min, de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2024; e (ii) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora jur.assembleias@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website (https://truesecuritizadora.com.br/) e por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 11 de outubro de 2024. **TRUE SECURITIZADORA S.A.** Arley Custódio Fonseca

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - FORO REGIONAL XV – BUTANTÃ - 3ª VARA CÍVEL
Avenida Corifeu de Azevedo Marques, Nº 148/150, sala 221, 2º andar, Butanta
CEP 05582-000, Fone: (11) 4503-9489, São Paulo-SP - E-mail: butantacivel@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo Digital nº: 0004952-78.2022.8.26.0704 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários** Exequente: **Banco Bradesco S/A** Executado: **Guilherme Sperry Salgado EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004952-78.2022.8.26.0704** A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra. Luciane Cristina Silva Tavares, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **GUILHERME SPERRY SALGADO**, Brasileiro, Solteiro, Diretor, CPF 417.464.730-53, que lhe foi proposta uma ação de **Cumprimento de sentença** por parte de **Banco Bradesco S/A**, alegando em síntese que procedeu-se à penhora da quantia de R$ 290,25 (fl. 59) do executado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de setembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1083778-70.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Perez Jacomini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Celeste Keiko Murakami Ono, Isao Ono, Hisashi Fukui, José Raimundo Torres, Mario Martins Flaminio, Francisco Xavier dos Santos, Claudia Rafacho Gaijutz dos Santos, Maria das Neves da Silva e Marlene Aparecida da Silva Torres, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **Elenice Aparecida Simão** ajuizou(ram) **ação de USUCAPIÃO**, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à travessa Domingo na Praça, nº 15, Chacaras Reunidas Vila Iolanda, São Paulo/SP, CEP: 08451-020, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, 01 de outubro de 2024.

J&T Express Brasil Ltda

Edital Memorial Descritivo De Armazém Geral: CNPJ/MF **42.584.754/0002-67** - NIRE **35.9.0627662-3** – Avenida Gupe, nº 9791, Galpões 1, 2 e 3, Jardim Belval, Barueri - SP, CEP 06422-120. **Declarações do Artigo 1º Decreto Lei 1.102/1903 Capital Social:** R$ 264.819.229,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e vinte nove reais), sem destaque de capital social para as filiais. **Capacidade:** A área de armazenagem coberta do galpão 1 é 5.250,00 m² e a capacidade é de 15.750,00 toneladas, a área de armazenagem coberta do galpão 2 é 6.300,00 m² e a capacidade é de 18.900,00 toneladas, a área de armazenagem coberta do galpão 3 é 7.140,00 m² e a capacidade é de 21.420,00 toneladas e a área de recepção, escritórios e demais áreas dos armazéns é de 885,00 m². **Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato, segundo o laudo técnico aprovado pelo profissional competente. **Segurança:** De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico de vistoria. **Natureza E Discriminação Das Mercadorias:** O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou já nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. **Equipamentos:** O Armazém possui Salas climatizadas Anvisa G2 - 203,98 m², A1 - 68,75 m² A2 - 46,60 m² externa - 88,63 m², Sala Shopee G3 – 225 m². **Serviços:** Armazenagem, movimentação de entrada e saída de mercadorias, paletização de mercadorias, embalagem e reembalagem de mercadorias, lonamento e deslonamento de veículos, conferência de mercadorias, emissão de conhecimento de depósito e warrants. **Regulamento Interno - 1. Das Mercadorias: 1.1.** O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou já nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. **1.2.** Os depósitos poderão ser recusados se a mercadoria não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço para a sua acomodação e/ou se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas. **2. Operações E Serviços: 2.1. Procedimento: 2.1.1.** No recebimento a empresa fará contar e pesar a mercadoria, registrando em documento específico a sua quantidade e peso, bem como os serviços a serem efetuados para seu perfeito armazenamento. **2.1.2** A empresa emitirá recibo de depósito, especificando os dados do depositante e da mercadoria depositada, bem como a quantidade e peso. **2.1.3** As saídas ou devoluções de mercadorias somente serão efetuadas quando for reconhecido o pedido de liberação pelo armazém. **2.1.4** Quando solicitado pelo depositante a empresa emitirá dois títulos unidos, mas separáveis à vontade, denominamos conhecimento de depósito e warrant, em que constarão as designações, para sua validade, e identificações nos termos da legislação vigente, devendo, ambos, serem assinados por um fiel depositário do armazém e por sócio da empresa depositária, podendo este último ser representado por procurador. **2.2. Prazo: 2.2.1** O prazo de depósito será de 6 (seis) meses a contar da data da entrada da mercadoria no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre as partes. **2.2.2.** Vencido o prazo de depósito, a mercadoria reputar-se-á abandonada e o armazém geral dará aviso ao depositante, marcando o prazo de 8 (oito) dias improrrogáveis para a retirada da mercadoria contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos. **2.2.3** Findo este prazo, que correrá do dia em que o aviso for registrado no correio, o armazém geral mandará vender a mercadoria por corretor ou leiloeiro, em leilão público, anunciado com antecedência de três dias pelo menos, observando-se as disposições do art. 28, §§ 3º, 4º, 6º e 7º do decreto lei 1.102 de 1.903. **2.3. Seguro: 2.3.1.** O Armazém fará em seu nome seguro das mercadorias depositadas, e em caso de sinistro será indenizado pelo valor declarado na apólice, tendo que ressarcir o depositante conforme preço de mercado na data de sinistro. **2.4. Restrições Legais: 2.4.1.** O Armazém não pode estabelecer preferência entre os depositantes a respeito de qualquer serviço. **2.4.2.** O Armazém não pode emprestar ou fazer, por conta própria ou alheia, qualquer negociação sobre os títulos que emitir. **2.5. Horário de funcionamento: 2.5.1.** As mercadorias deverão ser manuseadas em dias úteis no horário comercial das 8h00m às 17h00m. **2.6. Responsabilidade: 2.6.1.** O Armazém é responsável pela mercadoria depositada, obrigando-se ao ressarcimento indenizatório caso ocorram danos inerentes à má conservação, manipulação e sinistro ocorrido durante a vigência do contrato de armazenagem. **2.6.2.** O direito de indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue. **2.7. Inadimplência: 2.7.1.** O Armazém tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias, a pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros, quando as mercadorias lhes tenham sido remetidas em consignação. **2.7.2.** O Inadimplemento do pagamento da armazenagem ou serviços acarretará o vencimento antecipado do prazo de depósito e se adotarão os procedimentos previstos nos itens 2.2.2. e 2.2.3. **3. Disposições Gerais: 3.1.** Os seguros e emissões, circulação e extinção dos títulos emitidos pela empresa, bem como os casos omissos neste regulamento, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903. **Tarifa Remuneratória: "Serviço - Descrição - Base De Cálculo - Tarifa R$" Armazenagem** - Armazenagem por período de 30 dias ou fração - Tonelada: 54,60 - m²: 49,14. **Seguro** - Seguro contra danos às mercadorias (período de 15 dias). "Ad valorem":0,20%. **Movimentação** - Mercadoria paletizada. Tonelada: 35,15 - Mercadoria não paletizada. M³: 75,92. Tonelada: 70,13. **Paletização** - Paletização de mercadorias. M³: 13,50. Tonelada: 30,00. **Outros serviços** - Embalagem ou Reebalagem. Por milheiro: 780,00. Lonamento e deslonamento de veículos. Por milheiro: 115,00. **Valores extraordinários a serem cobrados para operações realizadas fora do expediente de funcionamento** (08h00m às 17h00m de segunda a sexta feira). **Conferência** - Conferência de mercadorias. Hora: 23,20. **Movimentação** - Operação de empilhadeira. Hora: 25,40. Hora: 23,20. **Movimentação** - Operação de empilhadeira. Hora: 25,40.

Infra6 Participações S.A.
CNPJ/MF 33.314.054/0001-80 - NIRE 35.300.534.441
Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, de Emissão da Infra 6 Participações S.A., Realizada em 26 de Setembro de 2024

1. Data, Hora e Local: em 26 de setembro de 2024, às 10 horas, na forma da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), de forma exclusivamente digital e remota, com dispensa da videoconferência, para a participação dos titulares das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 02 (duas) séries, para colocação privada, da Infra 6 Participações S.A. ("Companhia", "Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), conforme informado pela Companhia aos Debenturistas, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Companhia ("Assembleia"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos Debenturistas, conforme anexa à presente ata, nos termos da Cláusula 11.3. do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 02 (Duas) Séries, de Emissão da Infra 6 Participações S.A.*", datado de 10 de setembro de 2024, celebrado entre a Companhia, a **JIF Créditos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.138.028/0001-74, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 19º Andar, Jardim Paulistano, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 1452-002 ("Fundo Jive"), devidamente representado por sua gestora **Jive High Yield Gestão de Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.170.960/0001-49, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 18º andar, Torre Norte, Jardim Paulistano, CEP 01452-002 ("Gestora") e **JIF Infra - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.133.534/0001-03, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 19º andar, Jardim Paulistano, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 1452-002 ("Fundo JIF Infra" e, em conjunto com o Fundo Jive, os "Debenturistas"), devidamente representado pela Gestora, na qualidade de Debenturistas, **Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, conjunto 81, Consolação, CEP 01415-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.280/0001-05 ("Socicam Administração"), **José Mário Lima de Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 048.426.288-20, portador de Cédula de Identidade RG nº 12.617.634 - SSP/SP, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-002 ("José") e **Marcelo Lima de Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF sob o nº 051.822.568-25, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.635 - SSP/SP, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-002 ("Marcelo" e, em conjunto com José, os "Fiadores Pessoas Física" e, ainda, em conjunto com a Socicam Administração, os "Fiadores"), na qualidade de fiadores, **Alessandra Barbour de Freitas**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 247.553.528-86, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.666.777-3 - SSP/SP, com endereço residencial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Brás, nº 747, apto 71C, Vila Nova Conceição, CEP 04511-011 e **Thais Moura Faria de Freitas**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitária, inscrita no CNPF sob o nº 165.925.878-22, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.436.250-6 - SSP/SP, com endereço residencial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sanharó, nº 417, Jd. Guedela, CEP 05611-060, na qualidade de intervenientes anuentes, conforme aditado ("Escritura de Emissão"). **3. Presença e Quórum:** Presentes: (i) os Debenturistas, representando a totalidade das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença anexa à presente ata; e (ii) os representantes da Companhia. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Marina Rodrigues Falcone e secretariados pelo Sr. Pedro Henrique Vega Longhi, eleitos pelos Debenturistas presentes. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** autorizar o compartilhamento das Garantias Reais com os titulares das debêntures da 4ª emissão da Companhia ("Debenturistas - 4ª Emissão"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a Serem Convoladas na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, de Emissão a Infra 6 Participações S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, o Fundo JIF Infra e os Fiadores ("Escritura de Emissão - 4ª Emissão"); **(ii)** alteração dos Juros Remuneratórios das Debêntures, sendo que: (i.1) o *spread* dos Juros Remuneratórios de Debêntures da 1ª (Primeira) Série passarão de 9,3000% (nove inteiros e três centésimos por cento) para 8,3000% (oito inteiros e três centésimos por cento); e (i.2) o *spread* dos Juros Remuneratórios de Debêntures da 2ª (Segunda) Série passarão de 5,0000% (cinco por cento) para 4,0000% (quatro por cento), a partir da presente data até a Data de Vencimento das Debêntures e consequentemente, das Cláusulas 6.17.1 e 6.17.2 da Escritura de Emissão, para que passem a vigorar com a seguinte nova redação: "**6.17. Juros Remuneratórios das Debêntures: 6.17.1.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a: (i) Debêntures da 1ª (Primeira) Série: Taxa DI (conforme definida abaixo) acrescida de um spread (sobretaxa) de 8,30% (oito inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª (Primeira) Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a data do presente Aditamento até a data do efetivo pagamento. (ii) Debêntures da 2ª (Segunda) Série: Taxa DI (conforme definida abaixo) acrescida de um spread (sobretaxa) de 4,00% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª (Segunda) Série" e em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª (Primeira) Série, os "Juros Remuneratórios" ou "Remuneração das Debêntures"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a data do presente Aditamento até a data do efetivo pagamento. [...] **6.17.2.** A Remuneração relativa às Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a Data da Integralização até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá a seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{spread}{100}+1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

[...] **Fator Spread** = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme fórmula abaixo: onde: **spread, quando em relação aos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª (Primeira) Série** = 8,3000; **spread, quando em relação aos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª (Segunda) Série** = 4,0000; e **DP** = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização e a data do cálculo, sendo "DP" um número inteiro. [...]" **6. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, restou decidido o quanto segue: **(i)** Os Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em Circulação, correspondente a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, tendo sido registrados a totalidade dos votos a favor, correspondente a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, aprovaram o compartilhamento das Garantias Reais com dos Debenturistas - 4ª Emissão, nos termos da Escritura de Emissão - 4ª Emissão; **(ii)** Os Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em Circulação, correspondente a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, tendo sido registrados a totalidade dos votos a favor, correspondente a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, aprovaram a alteração das Cláusulas 6.17.1. e 6.17.2. da Escritura de Emissão, conforme previsto no item (ii) da Ordem do Dia acima; **(iii)** Os Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em Circulação, correspondente a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, tendo sido registrados a totalidade dos votos a favor, tendo em vista a aprovação prevista no item (i) das presentes Deliberações, anuíram previamente com a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para formalização das alterações ora aprovadas; Em decorrência da aprovação das matérias descritas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, os Debenturistas e a Companhia estão autorizados para a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e às demais atribuições para formalização das alterações acima previstas. **7. Considerações Finais:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação. A Companhia informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81 e a Lei das Sociedades por Ações. Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta ata que não se encontrem aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão, conforme aplicável. Os presentes a esta Assembleia reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Esta ata produz efeitos para todas as partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura digital em data posterior. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, Secretário, Companhia e Debenturistas. São Paulo, 26 de setembro de 2024. Marina Rodrigues Falcone - Presidente; Pedro Henrique Vega Longhi - Secretário. JUCESP 1.253.813/24-3 em 1/10/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

VENDA JUDICIAL
Divisão de Execução de Campinas – SP.
Recebimento de Propostas: de 22/10/2024 a 25/10/2024, até às 11h00min.
1) Imóvel industrial (complexo fabril), R. Sebastião da Silva, nº 110, Cid. Jardim, Campinas - SP. Área t.: 15.518,35 m²/constr.: 18.000,00m². M. 15.461, 18.330, 67.022, 70.458, 92.939, 28.229, 28.230, 15.154, 15.155, 15.156, 16.403, 31.325, 31.326 e 172.953, todas do 3º RGI de Campinas - SP. Reaval.: R$ 16.294.267,50. V.M.: R$14.500.000,00. **2) Imóvel industrial (c/armazém e galpão), R. Silvano de Almeida nº153, Vl. Siqueira, São Paulo – SP.** Área t.: 3.440,00m²/constr. aprox. 5.474,1m². M. 114.836 do 8º RGI de São Paulo – SP. Há hipoteca. Aval.: R$12.834.296,00. V.M.: R$ 6.500.000,00. **3) Casa nº 67, Av. Champs Elysées, nº 39, Cond. Village Sans Souci, B. Dois Córregos, Valinhos – SP.** Área t.: 7.000,00m²/const.: 1.744,58m². M. 1.957 do RGI de Valinhos – SP. Aval.: R$6.973.000,00. V.M.: R$ 6.500.000,00. Todos os imóveis se referem ao proc. 0010494-87.2017.5.15.0032.
- Pagamento Facilitado: 25% de sinal e saldo em até 30 (trinta) vezes.

Vara do Trabalho de Leme – SP.
Recebimento de Propostas: de 06/11/2024 a 12/11/2024, até às 11h00min.

- Imóvel composto por 5 terrenos: Lotes 1, 2, 3, 4 e 5, Q. H, R. Galdino Taveiros Filho, n°s 280, 292, 302, 312 e 322, Jd. Monte Azul, Serra Azul - SP. Área t.: aprox. 2.021,62m². M. 2.495, 2.496, 2.497, 2.498 e 2.499 todas do RGI de Cravinhos – SP. Há ação de usucapião sem julgamento definitivo. Proc. 0010311-28.2022.5.15.0134. Aval.: R$529.401,65. V.M.: R$ 317.640,99.
- Pagamento Facilitado: 25% de sinal e saldo em até 24 (vinte e quatro) vezes.

- Casa, R. Joaquim de Góes, n° 383, Centro, Leme – SP. Área t.: 658,60m². M. 17.310 do RGI de Leme – SP. Proc. 0011308-50.2018.5.15.0134. Aval.: R$ 755.414,20. V.M.: R$ 604.331,36.
- Pagamento Facilitado: 25% de sinal e saldo em até 29 (vinte e nove) vezes.

- Alienação exclusivamente on-line através da plataforma www.galeriapereira.com.br
- A alienação será formalizada por termo nos autos da execução. A comissão devida (5% do valor da venda) fica a cargo do proponente.
- Responsável: Adílio Gregório Pereira. Profissional Liberal. CRECI: 65.564-F/19.922-J.
- Edital completo em: www.galeriapereira.com.br
19-9-9631-1050 / contato@galeriapereira.com.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1016732-32.2016.8.26.0114.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). LEONARDO MANSO VICENTIN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) Mata de Santa Genebra Transmissão S/A move uma Procedimento Comum Cível - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO de Desapropriação contra Ibitipoca Engenharia e Participações Ltda., objetivando o instituição de servidão administrativa em áreas necessárias a implantação das Linha de Transmissão 500 kV Araraquara 2 - Itatiba, da Linha de Transmissão 500 Kv Araraquara 2 - Fernão Dias e subestações associadas,que foram declaradas de utilidade pública pela Resolução Autorizativa nº 5.280, de 09 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de junho de 2015, sendo o objeto da ação a Faixa de Servidão denominada de ARA2ITT-CAM-0368-00, referente à LT ARARAQUARA2 ? ITATIBA, 500 kV, com a seguinte descrição: Faixa de terras medindo 3,0387 ha (três hectares, três ares e oitenta e sete centiares) , declarados de utilidade pública conforme Resolução Autorizativa nº 5.280, de 09 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de junho de 2015. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 04 de dezembro de 2023. K-03e13/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007532-49.2022.8.26.0127. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Leila França Carvalho Mussa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VANESSA WIEST RODRIGUES DA MOTA, Brasileira, Casada, Gerente Comercial, CPF 343.XXX.XXX.-88, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Price Brasil Negócios Imobiliários LTDA, alegando em síntese: a executada firmou com a exequente contrato particular de prestação de serviços de corretagem relativo a unidade 63, bloco 4 do empreendimento denominado Square Carapicuíba. A requerida se prestou a pagar a título de intermediação imobiliária, porém deixou de cumprir com o pagamentos das parcelas. Encontrando-se a parte executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, nos termos dos artigos 829 e 915 do CPC, pague a dívida, apurada em R$ 46.790,35. Em observância ao disposto no artigo 827 do CPC, fixou-se os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor sob execução, observando-se que, no caso de integral pagamento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, tal valor será reduzido pela metade. Se a parte executada não constituir advogado, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 23 de setembro de 2024. N - 11 e 12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1010044-16.2023.8.26.0597. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MAYCON HENRIQUE MENDONÇA GONÇALVES ESCAVATRON ME,, CNPJ 45858132000197, com endereço à Humberto Biancardi, 286, Sl 1, Centro, CEP 14860-000, Barrinha - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A., objetivando o recebimento do valor de R$ 16.926,81 (12/2023), acrescidos de juros e correção monetária; referente ao débito das faturas nºs 23120847949 e 23137811460, nos valores de R$ 13.795,23 e R$ 1.961,09, respectivamente, oriundas do Contrato Termo de Adesão, para prestação de serviço de passagem e cobrança em pedágio. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor supra, devidamente corrigido, e honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (Art. 701 do NCPC), que a tornará isenta das custas ou embargue, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 19 de setembro de 2024. N - 11 e 12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1139189-64.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Rebello Bortolini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CASH PAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 48689840000130, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Thiago Alcântara Pardim, alegando e pedindo, em síntese, o seguinte: O autor recebeu uma mensagem pelo aplicativo WhatsApp na data de 19/09/2023, no qual estavam oferecendo uma renda extra. Assim, foi indicado algumas tarefas a serem feitas, como por exemplo curtir locais no Google e realizar avaliações na mesma plataforma. Com o passar dos dias, os golpistas foram ludibriando ainda mais o autor, além disso, o incluíram em um grupo no aplicativo Telegram, sendo que tinha que ir realizando as tarefas para assim, obter os ganhos prometidos. Ocorre que, quando começaram a pedir valores cada vez mais altos e o saldo ganho não era liberado, o autor começou a suspeitar das aplicações e da empresa. Diante disso, solicitou que o valor fosse ressarcido, mas foi informado que somente liberariam a quantia retida, se ele realizasse uma última transferência no valor de R$ 38.000,00. Logo após essa informação, o autor conversou com a sua esposa a qual logo afirmou que o mesmo tinha caído em um golpe. Somente assim, o autor se deu conta que perdeu a quantia de R$ 108.990,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa reais).Desta forma, o valor que o autor perdeu é R$ 108.990,00, portanto, deve ser restituído ao mesmo, com juros e correção monetária. Encontrando-se o(s) réu(s) acima indicado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que lhe será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de setembro de 2024. P-11e12/10

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 11/10/2024 22:17:02 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br